



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Código registro TCE: 091DF0557D7A009A1E1D7D23EE65D712223AD899

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor **NEUDI ANGELO BERTOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 15/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de agosto de 2021**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **18 de agosto de 2021**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas conforme especificações constantes do **ANEXO "A"** deste Edital.

3.2. O objeto social da(s) empresa(s) licitante(s) deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.1.3 - No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário

anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.2 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

4.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.13. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.18. Apresentar **Fichas Técnicas do fabricante**, contendo todas as informações que permitam a perfeita identificação, descrição e/ou qualificação do objeto cotado.

6.19. Os produtos cotados deverão ter certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020.

6.20. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, exclusivamente via sistema, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.1.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A" deste Edital, sob pena desclassificação do(s) item(ns), conforme constante no art. 43, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 11 e seus subitens, deste Edital.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sociais, instituídos por Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- k) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”;**
- l) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”;**
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”;**
- n) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO “G”;**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo “B”**.

11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “g” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

11.8. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, **não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.**

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo "D").

15.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 17 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura na mesma.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os itens, objeto desta licitação, conforme solicitação que será fornecido pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega em até 15 (quinze) dias úteis, sendo que os itens deverão estar em conformidade com a descrição.

18.2. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, localizado na Rua Olímpio Bissolotti, 369, Bairro da Amizade, neste município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

18.3. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

18.5. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e o descarregamento, no local acima citado e em caso de quebra de algum item durante o descarregamento, o mesmo deverá ser substituído por conta da Contratada.

18.6. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto.

18.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo "A"** e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.8. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindóia do Sul/SC.

18.9. Os preços cotados não serão reajustados.

18.10. Os produtos desta licitação deverão conter certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

Entidade - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

04. 001 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS

25 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.01.0001 - MDE – EDUCAÇÃO – R\$ 47.135,00

25- 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 03.36.0058 - MDE – EDUCAÇÃO – R\$ 50.000,00

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. Em relação ao objeto constante no Anexo “A” do Edital, a CONTRATADA deverá prestar garantia pelo período mínimo de 24 meses dos mesmos contra qualquer defeito, contados a partir da data de emissão da NF. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante dos equipamentos for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos;

21.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado das respectivas condições de garantia;

21.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

21.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

21.1.5. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público;

21.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado;

21.2. São obrigações da CONTRATANTE:

21.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto desta licitação;

21.2.2. Solicitar a entrega do objeto licitado através de Solicitação de Fornecimento e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;

21.2.3. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

21.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

21.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

21.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

21.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22. DO CADASTRO RESERVA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

22.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

22.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

22.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

23.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.

Lindóia do Sul, 04 de agosto de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1 Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

2. OBJETO

2.1. - O objeto da presente licitação é o registro de preços para possível aquisição de mobiliário escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas abaixo.

Item	Qt.	Descrição	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	70	<p>CJA-04 – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto “Vermelho”).</p> <p>Conjunto composto de:</p> <p>a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.</p> <p>b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Estrutura metálica (mesa e cadeira):</p> <p>MESA: montantes verticais, pés e travessas</p>	566,00	39.620,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura;

CADEIRA: estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura;

PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;

SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados.

Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa;

Ponteiros e sapatas (mesa e cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor;

Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERMELHA; fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo”;

Certificação: Produto certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

02	25	<p>CJA-05 – Conjunto para aluno tamanho 5, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (Conjunto “Verde”).</p> <p>Conjunto composto de:</p> <p>a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.</p> <p>b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.</p> <p>Estrutura metálica (mesa e cadeira):</p> <p>MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura;</p> <p>CADEIRA: estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura;</p> <p>PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;</p> <p>SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas</p>	587,00	14.675,00
----	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----------



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

		<p>esmerilhadas e cantos agudos arredondados.</p> <p>Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa;</p> <p>Ponteiras e sapatas (mesa e cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor;</p> <p>Assento e encosto (cadeira): em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor VERDE; fixadas à estrutura através de rebites de “repuxo”;</p> <p>Certificação: Produto certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020</p>		
03	30	<p>Conjunto Infantil</p> <p>Dimensões: 800 x 800 x 460mm</p> <p>Mesa: (01 Unidade) Estrutura em tubo de aço industrial, pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo em MDP ou MDF, revestido na parte superior em laminado melamínico na cor cinza e na parte inferior na cor branca, fixado por parafusos. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda na cor laranja. Ponteiras e sapatas em polipropileno. Altura 460mm.</p> <p>Dimensões: 450 x 330 x 560mm</p> <p>Cadeira: (04 Unidades) Estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó.</p>	1.428,00	42.840,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica, cor laranja, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 560mm.		
	Certificação: Produto certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020.		
TOTAL:			97.135,00

Os preços discriminados acima serão considerados como preços máximos a serem admitidos no presente certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de mobiliar as novas salas de aula construídas juntos ao Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao e também para reposição de bens que se encontram com utilização bem antiga e desgastada no Núcleo de Educação XV de Novembro e Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades e favorecendo resultados mais efetivos.

3.2. Justificamos também, que consultamos o CINCATARINA e os produtos elencados neste Termo não constam no mesmo, por isso da necessidade de se fazer uma Licitação no município.

3.3. Será utilizado o item como conjunto, pois pelo método de parcelamento do objeto se torna inadequado, levando a não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação evitando a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução .

3.4. Os conjuntos escolares estão especificados e devem ser adquiridos de acordo com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/MEC. Eliminando desta forma questionamentos técnicos ou atrasos no processo de licitação.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Exclusivo para ME ou EPP: (X) Sim () Não

Forma de julgamento: Menor Preço por Item.

Sistema de Registro De Preços (x) Sim () Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os itens, objeto desta licitação, conforme solicitação que será fornecido pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega em até **15 (quinze) dias úteis**, sendo que os itens deverão estar em conformidade com a descrição.

5.1.1 Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, localizado na Rua Olímpio Bissolotti, 369, Bairro da Amizade, neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

5.2 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a futura contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no futuro contrato.

5.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

5.4 Os produtos desta licitação deverão estar em conformidade com as Produto certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.5 O Município de Lindóia do Sul não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

5.6 Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

5.7 O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência da Ata decorrente deste processo licitatório, será de 12 meses a partir da data de assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

04. 001 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

1.005 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – INVESTIMENTOS GERAIS

25 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.01.0001 - MDE – EDUCAÇÃO – R\$ 47.135,00

25- 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 03.36.0058 - MDE – EDUCAÇÃO – R\$ 50.000,00

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Fica designado como Fiscal da Ata, a ocupante do cargo de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

10.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações usualmente utilizadas.

13. GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.1. De 24 meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da NF.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

15.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

15.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 15 de julho de 2021.

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO “B”

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 15/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021

O Município de Lindóia do Sul - SC, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Neudi Angelo Bertol**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nesta Ata representada pelo seu _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____ nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 15/2021, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de mobiliário escolar, objetos do PREGÃO ELETRÔNICO acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos bens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Vi. Unit	Vi. Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do prazo, forma de recebimento e local de entrega do objeto

3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a entregar os itens, objeto desta licitação, conforme solicitação que será fornecido pelo Setor Responsável, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega em até 15 (quinze) dias úteis, sendo que os itens deverão estar em conformidade com a descrição.

3.2. Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, localizado na Rua Olímpio Bissolotti, 369, Bairro da Amizade, neste município, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

3.3. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

3.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.5. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e o descarregamento, no local acima citado e em caso de quebra de algum item durante o descarregamento, o mesmo deverá ser substituído por conta da Contratada.

3.6. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo “A”** e/ou na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a o Município de Lindóia do Sul/SC.

3.9. Os preços cotados não serão reajustados.

3.10. Os produtos desta licitação deverão estar em conformidade com as Produto certificado conforme Portaria INMETRO n.º 401/2020.

Cláusula Quarta – da Fiscalização

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.4. Fica designado como Fiscal da Ata, a ocupante do cargo de Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Cláusula Quinta – Das disposições finais e do foro

5.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

5.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC _____ de _____ de 2021.

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Fiscal de Ata



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)